



RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para formalização do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2010, e

CONSIDERANDO que é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Comissão Provisória de Implantação da UERR, por meio da Resolução nº 033 de 13 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 355 de 14 de junho de 2006, alterada e aprovada pelo Conselho Universitário - CONUNI pelo Parecer 043/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 966 de 16 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal.

CONSIDERANDO que a disciplina TCC é requisito obrigatório para a integralização da Matriz Curricular do Curso.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os Procedimentos para formalização do Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da Universidade Estadual de Roraima, conforme o regulamento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 29 de dezembro 2010.

Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do Conselho Universitário - CONUNI



REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em uma monografia, realizada a partir da elaboração e execução de projeto de Pesquisa, de ensaio experimental ou revisão bibliográfica, referente a um tema de interesse do aluno, em área pertinente ao campo de atuação do Engenheiro Florestal.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é de cunho obrigatório aos acadêmicos do 10º semestre do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional e tem por finalidades:

- I. oportunizar ao estudante a iniciação a pesquisa;
- II. sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III. garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional;
- IV. contribuir para o desenvolvimento intelectual do aluno.

Art. 3º Para o cumprimento do componente curricular obrigatório, o aluno deverá considerar as seguintes exigências e formalidades:

- I. matrícula efetiva na disciplina;
- II. definição do professor orientador da monografia;
- III. apresentação da Carta de Aceite do professor orientador – anexo I;
- IV. cumprimento da carga horária da disciplina de acordo com o cronograma estabelecido em seu projeto e em consonância com o planejamento de atendimento do professor orientador;
- V. cumprimento do calendário estabelecido com o orientador em no mínimo 05 (cinco) encontros presenciais; além de dedicação extra-classe para condução da pesquisa e produção do trabalho final de monografia;
- VI. cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo professor orientador no que se refere à finalização do TCC.

Art. 4º A orientação técnica da monografia deverá seguir ao Manual de TCC Institucional, e as normas da ABNT.

Art. 5º O professor orientador, conjuntamente com o orientando, deverá preencher a Ficha de Acompanhamento de Monografia – anexo II, registrando o desenvolvimento das atividades dos encontros presenciais de orientações, com a respectiva data e carga horária referente a orientação e assinatura do orientador e orientando.



Art. 6º Será estabelecida data de entrega da versão final da monografia, de acordo com o calendário do semestre corrente, devendo o aluno protocolar a entrega do trabalho, preenchendo o formulário correspondente ao anexo III.

Art. 7º O TCC deverá ser elaborado individualmente, ao nível de iniciação científica, aplicando os conhecimentos elaborados pelos acadêmicos durante o curso.

Art. 8º O trabalho individual deverá:

- I. tratar de temas ou linhas de pesquisa das áreas;
- II. ter a estrutura de acordo com a proposta do Manual de TCC da UERR, válido para todos os cursos;
- III. ser submetido à orientação e a apresentação do TCC para aprovação.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO, DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO

Seção I Da Coordenação do Curso

Art. 9º À Coordenação do Curso compete:

- I. divulgar a lista dos professores orientadores por especialidades, para os alunos aptos a cursar a disciplina TCC;
- II. divulgar todas as normas e critérios aos alunos e professores envolvidos no TCC;
- III. agendar a apresentação dos TCC e encaminhar as informações para a Pró-Reitoria de Ensino;
- IV. o agendamento deve ocorrer com antecedência mínima de dez (10) dias, constando a data, hora e local da apresentação da defesa da monografia.

Seção II Da Orientação

Art. 10 A orientação do TCC será exercida por um professor integrante do quadro docente da UERR, preferencialmente do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, ou outro profissional com formação na área, pertencente à instituição com a qual a UERR tenha convênio.

Art. 11 A lotação na disciplina TCC será de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) orientandos, correspondendo a uma disciplina de 72h.

Art. 12 O professor orientador convocará os alunos matriculados no TCC para uma reunião, a realizar-se na primeira semana de aula do semestre letivo, em horário e local conforme estabelecido no horário da turma, para as seguintes providências:

- I. registrar a presença do discente;



- II. entregar a cada discente uma cópia das normas e dos critérios que regem o TCC, bem como o cronograma estabelecido para aquele semestre letivo;
- III. assinar o termo de aceite, juntamente com o discente, firmando o compromisso da orientação correspondente ao semestre letivo.

Art. 13 Compete ao professor orientador, além das atividades especificadas neste Regulamento, as seguintes:

- I. a participação na Banca Examinadora dos acadêmicos por ele orientados;
- II. exercer as funções que lhe forem pertinentes como professor responsável pelo componente curricular;
- III. definir o cronograma para o respectivo período letivo, visando o cumprimento do componente curricular sob sua orientação;
- IV. submeter-se a Coordenação de Área e de Curso as normas complementares a este Regulamento, bem como os critérios de avaliação;
- V. entregar os formulários, em anexo, que auxiliem o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. solicitar à Coordenação do Curso, providências para defesas de monografias dos acadêmicos, indicando os membros Integrantes da Banca Examinadora, com comprovante de titulação dos membros que não pertençam ao quadro de professores da UERR;
- VII. encaminhar, após defesa, atas e demais documentos à Coordenação do Curso, devidamente assinados por ele e pelo aluno orientando;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, as normas complementares, os critérios e os cronogramas estabelecidos para o TCC.

Art. 14 Caberá aos discentes matriculados na disciplina TCC os seguintes procedimentos:

- I. desenvolver suas atividades de acordo com seu plano de trabalho;
- II. cumprir os compromissos semanais estabelecidos pelo professor orientador, dando o devido andamento ao trabalho e apresentando os resultados obtidos;
- III. entregar ao orientador, no prazo estabelecido, a documentação correspondente ao seu TCC.

Seção III Da Banca Examinadora

Art. 15 A Banca Examinadora será composta por no mínimo dois e no máximo três membros, na qual o orientador exercerá a função de Presidente e será assim caracterizada:

- I. poderão fazer parte da Banca Examinadora docentes da UERR, pesquisadores ou docentes convidados de outras instituições, respeitando a titulação mínima de especialista;
- II. os membros da banca não receberão vencimento pecuniário;
- III. a Banca Examinadora somente poderá executar seus trabalhos com todos os membros presentes.

Art. 16 O membro da Banca Examinadora que não puder comparecer na data, hora, local designado deverá comunicar por escrito ao professor orientador ou ao Coordenador do Curso os motivos de sua ausência.



Art. 17 Os membros da Banca Examinadora deverão receber o material para análise no prazo mínimo de cinco (05) dias da data que antecede a apresentação e defesa do orientando.

Art. 18 Ao término da apresentação, os membros da Banca Examinadora devem atribuir nota final ao Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando o sistema institucional de avaliação da UERR.

Art. 19 O Presidente da Banca deverá registrar em ata, as atividades da Banca Examinadora, bem como a avaliação final do aluno.

Seção IV Da Apresentação

Art. 20 A apresentação do TCC constituirá de defesa da Monografia e arguição do acadêmico pela Banca Examinadora, em sessão pública, cujo resultado poderá ser aprovado ou reprovado.

Parágrafo Único: O tempo de apresentação da Monografia será de 20 a 30 minutos.

Art. 21 O aluno apresentará ao professor orientador, a monografia data estabelecida em 3 (três) vias impressas, em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

Parágrafo Único: O aluno que não entregar o TCC no prazo estipulado será reprovado na disciplina, devendo, efetuar matrícula novamente no referido componente curricular, quando houver nova oferta.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 22 Os critérios de avaliação envolvem a parte oral e a escrita:

§ 1º. No trabalho escrito: a) aspectos formais do TCC, b) clareza dos objetivos de investigação, c) desenvolvimento do trabalho (fundamentação teórica, adequação dos procedimentos metodológicos, clareza na exposição dos resultados e coerência na análise crítica da pesquisa), d) importância do trabalho para a formação do graduando.

§2º. Na apresentação oral, o domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de expressão e de argumentação.

§ 3º. A nota final é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora do TCC, e deverá atender a média mínima 70 (setenta) expressa numa escala de 0 a 100 (zero a cem).

§ 4º. Após a arguição, os membros da banca examinadora atribuirão, individualmente, as notas, levando em consideração os critérios e indicadores estabelecidos no anexo IV, deste Regulamento.

§ 5º. A avaliação final deve ser registrada na ata de defesa, a qual deverá ser assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo acadêmico.

§ 6º. A versão definitiva do TCC deverá ser protocolada na Coordenação do Curso, em 01 (uma) via impressa devidamente encadernada de acordo com procedimento estabelecido pela UERR, uma via em CD-ROM, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar com a data de defesa.



Art. 23 Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior, o aluno será automaticamente reprovado na disciplina TCC, devendo requerer nova matrícula, de acordo com a oferta da disciplina no curso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 As dificuldades ou situações específicas em relação ao processo de orientação deverão ser encaminhados a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal.

Art. 25 O acadêmico que não entregar a monografia do Trabalho de Conclusão de Curso ou que não se apresentar para a sua defesa oral, na data pré-definida, sem motivo justificado, será automaticamente reprovado, devendo requerer nova matrícula, de acordo com a oferta da disciplina do curso.

Art. 26 Os casos omissos serão analisados, discutidos e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da UERR, e em última instância, pelo Conselho Universitário da UERR.



ANEXO I

ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____, declaro para os devidos fins que aceito orientar o(a) aluno(a) _____, do curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, desde que o mesmo, atenda às exigências da Resolução 036 de 29 dezembro 2010.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Professor Orientador



ANEXO II

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE MONOGRAFIA

CURSO: BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

ORIENTANDO(A): _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

ORIENTADOR(A): _____

Data	Desenvolvimento das atividades	Assinatura do Orientador	Assinatura do Orientando



--	--	--	--

ANEXO III

Eu, _____ portador do CPF _____, RG nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, sob a matrícula nº _____, venho por meio deste, protocolar a entrega de três exemplar da versão final da Monografia intitulada _____, orientada pelo(a) professor(a) _____ como requisito obrigatório para a integralização da matriz curricular do curso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



ANEXO IV

FICHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

Itens Avaliados	Critérios	Valor Máximo	Valor atribuído por cada membro da Banca
I - Apresentação do Seminário de Monografia - Tema - Problematização - Justificativa - Objetivos	Sobre a apresentação, considerar: - Clareza; - Objetividade; - Coerência; - Viabilidade; - Domínio do conteúdo.	10 pontos	
II - Fundamentação Teórica - Ideias centrais	Sobre a fundamentação teórica, considerar: - Literatura consultada; - Atualidade das fontes.	20 pontos	
III - Pesquisa - Revisão literária - Metodologia	Sobre a pesquisa, considerar: - Objetividade do tema; - Clareza na descrição dos procedimentos; - Viabilidade e adequação dos instrumentos; - Apresentação dos critérios para análise dos resultados;	25 pontos	
IV - Análise de Dados	Sobre a análise dos dados, considerar: - Critérios para análise dos resultados; - Dados obtidos; - Domínio teórico para análise dos dados.	15 pontos	
V - Conclusão	Sobre a conclusão, considerar: - Clareza, objetividade e coerência na apresentação da conclusão, de acordo com a hipótese de trabalho; - Indicação de sugestões e/ou possibilidades que visem melhorias do objeto em estudo.	20 pontos	
Referências	Em relação às referências, verificar:	10 pontos	



	- Se todos os autores indicados no texto foram referenciados; - Verificar se seguem as normas da ABNT vigentes.		
NOTA FINAL:			
ASSINATURA:			

REVOCADO